

Lei**LEI Nº 4.315, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.**

Cria o “Teste Vocacional” para alunos da Rede Municipal de Ensino – REME, no âmbito do município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Farid Afif.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Teste Vocacional” para os alunos da Rede Municipal de Ensino – REME, no âmbito do município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferecerá orientação vocacional para os alunos matriculados na última série do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Os testes a que se refere este artigo são gratuitos para todos os alunos referidos no “caput”.

Art. 3º - A orientação vocacional de que trata o Art. 2º desta Lei será ministrada por profissionais da equipe multidisciplinar já existente na Rede Municipal de Ensino, constituída por psicólogos e psicopedagogos, que estejam devidamente habilitados para este tipo de atividade.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 23 de outubro de 2017.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Lei nº. 4.314, de 19 de Outubro de 2017.

Institui o dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Vereador Farid Afif

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Trabalhador Rural” no município de Ponta Porã, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Parágrafo único: A data de que trata esta Lei será incluída no calendário oficial de eventos do município

Art. 2º. Serão facultadas ao Poder Executivo Municipal a propagação e a divulgação da data comemorativa na imprensa local, assim como a realização de evento em homenagem aos trabalhadores rurais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 19 de Outubro de 2017.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal